

SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO
P. G. L. 3963 de 616100
Autorizado com 8 folhas
Ass. _____

Publique-se Inclua-se em pauta por CINCO sessões
06, Junho, 2000
Vandenei Macris - Presidente

Projeto de Lei nº 363, de 2000.

FLS. N.º /
RGL. 3963
PROTOCOLO LEGISLATIVO

*Institui o Dia Estadual de Combate a Discriminação e Defesa dos Direitos do Idoso.*

*A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:*

**Artigo 1º** - *Fica instituído o Dia do Combate a Discriminação e Defesa dos Direitos do Idoso a ser comemorado no dia 1º de outubro.*

**Artigo 2º** - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

#### JUSTIFICATIVA

*O dia 1 de outubro foi escolhido como o Dia Internacional do Idoso pela ONU (Organização das Nações Unidas). O trabalho da ONU se baseia na Declaração dos Princípios para os Idosos, estabelecida na reunião geral da entidade, realizada em 1982.*

*São cinco os princípios básicos:*

- *Independência: Idosos devem ter acesso a comida, água, abrigo, roupas e cuidados médico; devem ter oportunidade de trabalho e estudo e devem morar em sua própria casa o maior tempo possível.*
- *Participação: Idosos devem permanecer integrados à sociedade, participando da elaboração e da implantação de políticas que afetam diretamente o seu bem-estar; devem desenvolver maneiras de servir à comunidade e dividir seu conhecimento com os jovens.*

ENTRECEBE  
-5 JUN 17 34 2000 067416



FLS. N.º 2
RGL. 3963
PROTÓCOLO LEGISLATIVO

- *Bem-estar: Idosos devem ser beneficiados pela proteção dos familiares ou da comunidade, por serviços legais e de assistência social, por planos de saúde; devem ter seus direitos humanos respeitados.*
- *Desenvolvimento: Idosos devem estar aptos a buscar oportunidade para desenvolver seus potenciais e ter acesso aos recursos educacionais, culturais, religiosos e de recreação que a sociedade oferece.*
- *Dignidade: Idosos devem viver com dignidade e segurança, livres de exploração e maus tratos; devem ser tratados com justiça, independentemente da idade, sexo ou raça.*

*É de grande repercussão o trabalho desenvolvido pela Organização das Nações Unidas em prol da "Terceira Idade". Queremos com nossa iniciativa mobilizar a sociedade, propagar os princípios básicos a serem observados e combater a discriminação contra esta importante parcela de nossa sociedade.*

*A iniciativa tem, também, por finalidade divulgar a Política Estadual do Idoso fixada pela Lei nº 9892/97, em suas ações concretas e programas nas diferentes áreas de sua atuação, pois o exercício da cidadania só é possível quando são conhecidos os direitos e se passa a exigir seu cumprimento.*

*Assim, o "Dia de Combate a Discriminação e Defesa Dos Direitos do Idoso" a ser comemorado no dia 1º de outubro é a proposta que apresentamos aos nobres pares dessa Casa de Leis, por entender que assim estaremos atendendo aos legítimos interesses da "Terceira Idade".*

*Sala das Sessões, em*

*[Assinatura]*  
**Deputado Roberto Engler**  
Líder do PSDB

EPQS/jsc

Serviço de Suporte e Conferência  
Esta proposição contém  
assinaturas  
SSC.616/00  
.....  
Conferente

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo 5
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 07-06-2000

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 86ª a 90ª Sessões Ordinárias (de 08 a 14/06/00), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 14/06/00.

lla



As Comissões de:

I - Constituição e Justiça;

II - Promoções Sociais.

15 junho 2000.

VANDERLEI MACHIS - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES

PROTOCOLO

ENTRADA EM 15/06/2000

assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

EM 16/06/00

Secretário da Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ao Senhor Dep. EMIR CHEDI

com prazo para de:

26/06/00

Presidente

**JUNTADA**

Segue juntado DI-DPS

Cartas do Deleal CGJ

com 03 f.s. numeradas a

partir de 10

S.C. 14 / 08 / 00

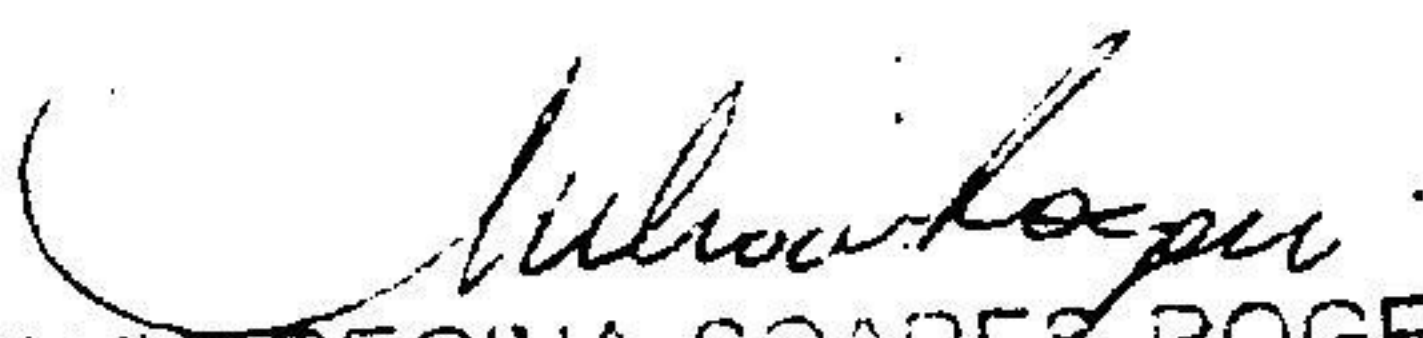
Secretaria de Comissão





**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO**  
**DIVISÃO DE PESQUISA JURÍDICA**  
Av. Pedro Álvares Cabral, s/nº - Ibirapuera - CEP: 04097-900 - São Paulo - SP  
Fone: 886-6814 / 886-6817 / 886-6818 - FAX: 884-4945

São Paulo, 03 de julho de 2000

Sr. Assessor Técnico Legislativo Dr.	
Projeto de Lei N.º 363/2000	ESTUDO N.º
Deputado: Roberto Engler	
CCJ - Deputado Edmir Chedid	
Assunto: Institui o "Dia Estadual de Combate a Discriminação e Defesa dos Direitos do Idoso".	
Legislação:	
Fontes de Pesquisa: Arquivos DDI	
Conclusão: Segundo nossas fontes de pesquisa, o "Dia Estadual de Combate a Discriminação e Defesa dos Direitos do Idoso", ainda não foi instituído.	
 SILVIA REGINA SOARES ROGERI Diretor Técnico Legislativo de Divisão (D. P. J. - D. D. I.) Matr. 9.796	
Verificação de Projeto de Lei: Não há outro PL.	